

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato Administrativo nº 126/2023

Processo Administrativo nº 9916/2022

Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada – Agindo Juntos Geramos + AJG

Objeto – Prestação de serviços no gerenciamento e manutenção de 01 (um) Serviço Residencial Terapêutico Tipo II (SRT), no município de Salto, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas, com histórico de longa permanência, previamente avaliados e encaminhados pelas equipes de desinstitucionalização da área técnica de Saúde Mental do Estado e Ministério da Saúde.

Referente – Pregão Eletrônico nº 133/2022

Valor Original – R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais)

1º TA – Alteração Razão Social

2º TA – Alteração dados bancários

3º TA Reajuste IPCA 4,559870% (mensal) – R\$ 52.715,59 (cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

Valor Total 3º TA – R\$ 632.587,08 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

Vigência Aditada – 12 (doze) meses, a partir de 30 (trinta) de março de 2025.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amancio de Camargo**, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] E-mail:

[REDACTED] ora designado simplesmente como **Contratante** e de outro lado à **Agindo Juntos Geramos + AJG**, sediada a Rua Humberto de Campos, 680, Jardim Zulmira, Sorocaba- SP, CEP 18.061-000, Telefone (15) 3500-6119 / (11) 91446-8504, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.032.003/0001-56, neste ato representada pela **Sra. Mariana Mancio Guia**, [REDACTED]

[REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e-mail: [REDACTED] doravante designada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Conforme o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e previsto na cláusula quinta do contrato original, e justificativa e autorização da autoridade competente, e interesse entre as partes, fica renovado a vigência do referido contrato por **12 (doze) meses**, a partir de 30 (trinta) de março de 2025.

Parágrafo Único:

Aplica-se o reajuste de **4,559870% pelo IPCA**, previsto na cláusula sétima do contrato original, no valor mensal de R\$ 52.715,59 (cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 632.587,08 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos).



[Handwritten signature and initials]

Cláusula Segunda:

A contratada renuncia a aplicação do reajuste contratual do período de 2023/2024.

Cláusula Terceira:

Altera-se a cláusula 2.1 do contrato original, que compõe a Comissão de monitoramento, controle e fiscalização, dos serviços prestados pela Contratada para execução dos serviços referente ao contrato celebrado, será a servidora:

- Gabriela Amaro da Silva – Assistente Social

Cláusula Quarta:

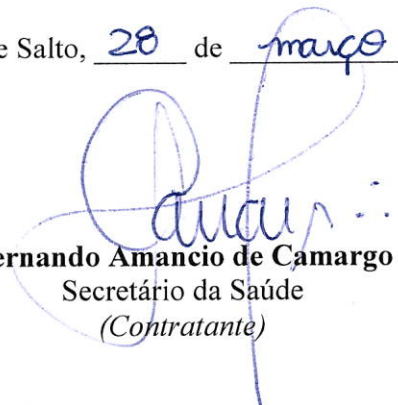
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

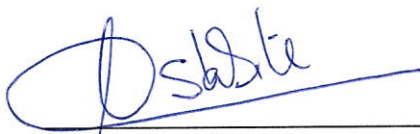
Estância Turística de Salto, 28 de março de 2025.



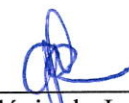
Fernando Amancio de Camargo
Secretário da Saúde
(Contratante)

Mariana
Mancio Guia
Assinado de forma digital
por Mariana Mancio Guia
Dados: 2025.03.24
09:14:30 -03'00'
Agindo Juntos Geramos + AJG
(Contratada)

Testemunhas:



Ana Clara Stabile



Ana Flávia de Jesus Almeida



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADO: AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 126/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II (SRT), NO MUNICÍPIO DE SALTO, PARA PACIENTES EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES PSIQUIÁTRICAS, COM HISTÓRICO DE LONGA PERMANÊNCIA, PREVIAMENTE AVALIADOS E ENCAMINHADOS PELAS EQUIPES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL DO ESTADO E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, 28 DE março DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

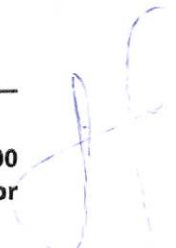
Assinatura: 



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 3 de 4

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Amancio de Camargo

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Fernando Amancio de Camargo

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Mariana Mancio Guia

Cargo: Psicopedagoga

CPF: [REDACTED]

Mariana
Mancio Guia

Assinado de forma digital
por Mariana Mancio Guia
Dados: 2025.03.24
09:14:52 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Amancio de Camargo

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Priscila Xavier de Oliveira Novais

Cargo: Diretor de Divisão

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).